

APROVADO POR UNANIMIDADE
27/03/2024
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 421, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Elizete Alves do Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS

04/03/2024

09h 29 minutos

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São João do Paraíso MG **crédito especial**, no valor de **R\$ 145.429,44 (cento e quarente e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para cobrir despesas referentes à aplicação da Lei Municipal nº 316, de 11 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 395, de 11 de agosto de 2023, que trata do Programa Bolsa Aprendizagem.

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput* deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no *caput*, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 327, de 17 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São João do Paraíso MG, 28 de fevereiro de 2024.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/03/2024

Presidente da Câmara Municipal

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
EM _____

Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM Nº 012/2024

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial no valor de **R\$ 145.429,44 (cento e quarente e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para cobrir despesas referentes à aplicação da Lei Municipal nº 316, de 11 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 395, de 11 de agosto de 2023, que trata do Programa Bolsa Aprendizagem.

Tal proposição se mostra necessária considerando que a Lei Municipal nº 395/2023 transferiu o Programa Bolsa Aprendizagem para a Secretaria Municipal de Educação. Ocorre que a Lei Orçamentária vigente não previu crédito na referida pasta para fazer frente às despesas do Programa Bolsa Aprendizagem, o que vem impossibilitando a sua execução no ano de 2024.

Essas, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a), são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso-MG, 28 de fevereiro de 2024.

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL



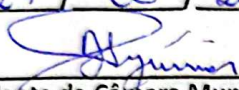
Câmara Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10
Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000
E-mail: cmsjp2013@outlook.com – Tel: (38) 38321397

PROJETO DE LEI Nº 421, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 03 / 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.


Presidente da Câmara Municipal

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São João do Paraíso MG **crédito especial**, no valor de **R\$ 145.429,44 (cento e quarente e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para cobrir despesas referentes à aplicação da Lei Municipal nº 316, de 11 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 395, de 11 de agosto de 2023, que trata do Programa Bolsa Aprendizagem.

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput* deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

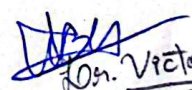
§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no *caput*, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 327, de 17 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São João do Paraíso MG, 28 de fevereiro de 2024.


HERMELINO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Recebido
01/04/2024

Don. Victor

	Câmara Municipal de São João do Paraíso CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10 Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000 E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397
---	---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 421, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 – PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

Considerando os fundamentos fáticos da citada Proposição Legislativa;

Considerando o Parecer Técnico-Jurídico desta Casa Legislativa no sentido de legalidade e constitucionalidade da Proposição em destaque;

Considerando as deliberações da presente Comissão Permanente, a saber, entendeu-se que a Proposição não guarda vício de legalidade nem de constitucionalidade;

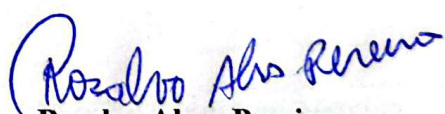
O(A) RELATOR(A) RESOLVE:

Apresentar o Projeto de Lei e sua respectiva Emenda ao **PLENÁRIO DESTA COLENDIA CASA LEGISLATIVA** para apreciação e votação.

São João do Paraíso/MG, 05 de março de 2024.

João Carlindo Ferreira
Relator


José Aparecido dos Santos
Presidente


Rosalvo Alves Pereira
Secretário



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000
E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 421, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 – PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

Considerando os fundamentos fáticos da citada Proposição Legislativa;

Considerando o Parecer Técnico-Jurídico desta Casa Legislativa no sentido de legalidade e constitucionalidade da Proposição em destaque;

Considerando as deliberações da presente Comissão Permanente, a saber, entendeu-se que a Proposição não guarda vício de legalidade nem de constitucionalidade;

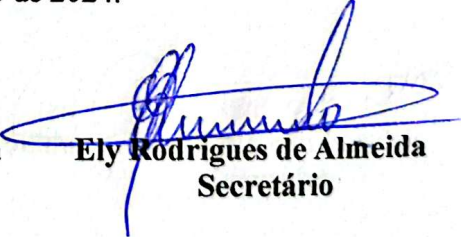
O(A) RELATOR(A) RESOLVE:

Apresentar o Projeto de Lei e sua respectiva Emenda ao **PLENÁRIO DESTA COLEND A CASA LEGISLATIVA** para apreciação e votação.

São João do Paraíso/MG, 05 de março de 2024.


José Aparecido dos Santos
Relator

João Carlindo Ferreira
Presidente (suplente)


Ely Rodrigues de Almeida
Secretário



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000
E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 421, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 – PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

Considerando os fundamentos fáticos da citada Proposição Legislativa;

Considerando o Parecer Técnico-Jurídico desta Casa Legislativa no sentido de legalidade e constitucionalidade da Proposição em destaque;

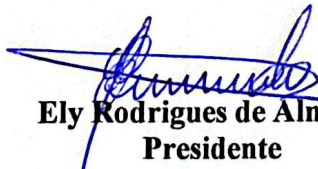
Considerando as deliberações da presente Comissão Permanente, a saber, entendeu-se que a Proposição não guarda vício de legalidade nem de constitucionalidade;

O(A) RELATOR(A) RESOLVE:

Apresentar o Projeto de Lei e sua respectiva Emenda ao **PLENÁRIO DESTA COLEND A CASA LEGISLATIVA** para apreciação e votação.

São João do Paraíso/MG, 05 de março de 2024.

José Aparecido dos Santos
Relator (suplente)


Ely Rodrigues de Almeida
Presidente


Rosalvo Alves Pereira
Secretário